SUPER ADS
MARKETING & VENDAS

CONTRATO ELETRÔNICO - CENTRAL SUPER ADS

Contrato de Prestação de Serviços

Plano anual - Meta Ads e Google Ads

Versão permanente: 2026-10-27-v6-anual-meta-google

https://superads.pro/termos/versoes/2026-10-27-v6-anual-meta-google/

PRESTADORA

EXPLODINDO VENDAS LTDA, CNPJ 30.791.060/0001-30, Q 12, Bloco D, sala 403, Edifício Central 02, Lote 01, Taguatinga Centro, Brasília/DF, CEP 72.010-120

CONTRATANTE - QUALIFICAÇÃO COMPLETA

PLANO CONTRATADO

Meta Ads e Google Ads: 12 parcelas mensais de R$ 1.274,83, total de R$ 15.297,96 por ciclo. Renovação automática anual.

A Central preenche a qualificação e o plano nos bytes deste PDF antes da assinatura.
O texto integral das condições deste plano começa na próxima página.

CONDIÇÕES ESSENCIAIS DO PLANO

PREÇO	12 parcelas de R$ 1.274,83, total de R$ 15.297,96 por ciclo.
RENOVAÇÃO	Automática por novo período de 12 meses.
INADIMPLÊNCIA	Campanhas pausadas automaticamente após constatação do atraso no Asaas, sem carência.
SAÍDA	Multa de 20% sobre parcelas vincendas do ciclo; aviso de 30 dias para não renovar.

1. Partes e aceite eletrônico

Este Contrato Eletrônico de Prestação de Serviços é celebrado entre EXPLODINDO VENDAS LTDA, doravante Prestadora, e a pessoa física ou jurídica qualificada na primeira página do PDF personalizado, doravante Contratante. Super Ads é a marca comercial da Prestadora.

O Contratante confere sua qualificação, o preço e o plano deste documento e o assina eletronicamente pela Assinafy. A Central preserva a versão, o endereço permanente, a identificação do plano, a referência da cobrança conciliada no Asaas, o hash do PDF enviado e as evidências técnicas de assinatura. O documento assinado, e não uma versão posterior da página pública, rege o ciclo contratado.

2. Objeto e escopo

A Prestadora realizará planejamento, configuração, acompanhamento e gestão de campanhas em Meta Ads (Instagram e Facebook) e Google Ads. O preço-base inclui a administração de até R$ 5.000,00 por mês de investimento de mídia em cada canal, sem soma nem compensação entre Meta Ads e Google Ads.

O escopo mensal inclui planejamento com Especialista em Tráfego Pago; configuração, ativação, acompanhamento e ajustes de campanhas; alertas, solicitações e comandos pelos canais oficiais de WhatsApp; criação de peças criativas novas, incluindo copy, design ou edição de materiais enviados, conforme o formato contratado e a regra de volume da cláusula 4; uma rodada consolidada de revisão por peça criada pela Prestadora; e uso de tecnologia e inteligência artificial como apoio, com revisão humana nas decisões e entregas relevantes. Volumes mensais não são cumulativos e itens não utilizados não geram crédito ou abatimento.

3. Itens não incluídos

Não estão incluídos gravação ou edição de vídeos, filmagens, produção audiovisual, criação ou manutenção de sites, operação de vendas do Contratante, verba de mídia, serviços fiscais ou garantia de resultados.

4. Investimento em mídia e plataformas

O preço deste contrato remunera os serviços da Prestadora e não inclui anúncios. O Contratante paga a verba diretamente à Meta e ao Google e mantém formas de pagamento válidas.

Se o investimento efetivo em mídia ultrapassar R$ 5.000,00 no período mensal em qualquer canal, será devida remuneração adicional de 10% apenas sobre o excedente daquele canal. Meta Ads e Google Ads são apurados separadamente. Exemplo: R$ 5.500,00 em Meta Ads gera excedente de R$ 500,00 e adicional de R$ 50,00; investimento de até R$ 5.000,00 em Google Ads não gera adicional nesse canal. O adicional é apurado pelos registros de cada plataforma e cobrado separadamente.

O volume de peças criativas novas acompanha a verba de mídia de cada canal: uma peça para cada bloco completo de R$ 300,00 de investimento mensal em cada canal contratado, apurado separadamente. R$ 3.000,00 em um canal correspondem a 10 peças; R$ 5.000,00 nesse canal correspondem a 16 peças. Cada peça poderá ser visual ou textual conforme o formato de anúncio aplicável. A verba não utilizada em um canal não aumenta a quantidade de peças do outro.

Meta, Google, Instagram, Facebook, WhatsApp, Asaas e Assinafy são terceiros independentes. Instabilidades, análises, reprovações, restrições ou mudanças de política podem afetar prazos e resultados sem constituir inadimplemento da Prestadora, salvo conduta comprovadamente imputável a ela.

5. Ativação em até 72 horas úteis

O prazo cobre as providências sob controle da Prestadora e o envio da campanha para publicação ou análise da plataforma de anúncios contratada. Começa após pagamento confirmado, briefing completo, acessos fornecidos, forma de pagamento e verba de mídia disponíveis, materiais enviados e aprovações expressas concluídas. Fica suspenso enquanto houver pendência do Contratante ou análise, indisponibilidade ou exigência da plataforma. A aprovação e a veiculação efetivas pela plataforma não estão abrangidas pelo prazo.

6. Aprovações e atendimento

Criativos, mudanças relevantes de orçamento e ações sensíveis dependem de aprovação expressa em canal oficial. O silêncio não será interpretado como aprovação. O suporte humano funciona de segunda a sexta, das 9h às 18h, horário de Brasília, exceto feriados nacionais. Recursos automatizados podem operar 24 horas, sujeitos à disponibilidade técnica.

7. Obrigações do Contratante

O Contratante fornece informações verdadeiras, coopera com o onboarding, protege credenciais, mantém acessos e pagamentos válidos, responde às aprovações e assegura a legalidade de produtos, ofertas, marcas, imagens e materiais fornecidos.

8. Plano, preço e setup

O plano anual de Meta Ads e Google Ads tem compromisso de 12 meses, em 12 parcelas mensais de R$ 1.274,83, totalizando R$ 15.297,96 por ciclo. Para composição econômica, R$ 1.999,50 correspondem ao setup e estão alocados às cinco primeiras parcelas, sem cobrança adicional.

O valor-base de Meta Ads e Google Ads em conjunto contempla desconto de 15% sobre a soma das mensalidades-base dos dois canais na modalidade contratada. O desconto não incide sobre a verba de anúncios, remuneração adicional por excedente de mídia ou outros serviços. O valor mensal é arredondado ao centavo antes da multiplicação pelo número de parcelas do ciclo.

9. Cobrança, atraso e pausa automática

Constatado no Asaas o vencimento de qualquer parcela do plano sem pagamento, a Central aciona automaticamente e sem período de carência a pausa das campanhas ativas do projeto. A pausa não depende de aviso nem de confirmação manual e é executada tão logo o atraso seja confirmado tecnicamente, observada a disponibilidade das integrações. Encargos de mora legalmente admitidos e valores vencidos permanecem devidos.

Confirmado o pagamento, a Central retoma automaticamente apenas as campanhas que ela própria pausou por esse atraso, desde que o contrato esteja assinado e vigente. O pagamento tardio não desloca os vencimentos nem prolonga o ciclo. Cobranças adicionais por investimento em mídia são tratadas separadamente e não acionam esta pausa automática.

10. Cancelamento e saída antecipada

Pedidos de rescisão podem ser enviados ao WhatsApp (61) 98413-1423 ou ao e-mail joao.mendes@explodindovendas.com.br. Durante um ciclo anual, a saída antecipada solicitada pelo Contratante gera multa compensatória de 20% sobre a soma das parcelas vincendas daquele ciclo. O setup ainda não pago não é antecipado. Exemplo: após duas parcelas, restam dez de R$ 1.274,83, equivalentes a R$ 6.999,00; a multa é de R$ 1.399,80.

Para impedir a renovação, solicita-se o encerramento com 30 dias de antecedência do fim do ciclo. Se o pedido chegar com menos de 30 dias, o contrato termina após os 30 dias de aviso, com cobrança proporcional pelo serviço prestado nesse intervalo e sem iniciar novo compromisso integral de 12 meses.

11. Vigência e renovação

O contrato vigora por 12 meses a partir da ativação vinculada à assinatura e ao pagamento confirmados. Ao fim de cada ciclo, renova-se automaticamente por outro período de 12 meses, salvo pedido de encerramento. O preço de novo ciclo permanece o contratado; eventual mudança será informada com pelo menos 30 dias de antecedência, com possibilidade de recusa da renovação.

12. Titularidade dos ativos e propriedade intelectual

Ativos criados, adquiridos, configurados ou disponibilizados pela Prestadora para a execução do serviço, incluindo Gerenciador de Negócios, contas de anúncios Meta Ads e Google Ads, páginas do Facebook, pixels, tags ou conjuntos de dados, públicos, catálogos, estruturas de campanhas, automações, contas técnicas, modelos e layouts, pertencem à Prestadora, ainda que dedicados ao Contratante.

A conta ou o perfil de Instagram e a conta ou o número de WhatsApp Business do Contratante permanecem de sua propriedade. Durante a vigência, o Contratante concede os acessos necessários. Os criativos produzidos pela Prestadora permanecem de sua propriedade intelectual, com licença limitada, temporária, não exclusiva e intransferível durante a vigência. Materiais comprovadamente preexistentes fornecidos pelo Contratante permanecem de sua propriedade.

13. Portfólio e confidencialidade

A contratação autoriza a apresentação comercial de nome empresarial, marca, logotipo, peças produzidas e resultados verdadeiros do projeto, sem divulgação de dados pessoais, sensíveis, confidenciais ou métricas falsas. Cada parte protege as informações não públicas recebidas da outra.

14. Dados pessoais e segurança

A Prestadora trata dados necessários ao cadastro, cobrança, conciliação de pagamento, assinatura eletrônica, atendimento e execução do contrato conforme a LGPD. Fornecedores de pagamento, assinatura, hospedagem, comunicação e plataformas de anúncio podem atuar como operadores ou controladores independentes conforme suas atividades.

15. Resultados e responsabilidade

A Prestadora não garante aprovação de anúncios, alcance, leads, vendas, faturamento, retorno sobre investimento ou resultado financeiro. Sua obrigação é de meio e de execução diligente do escopo.

Quando permitido por lei, a responsabilidade por danos diretos comprovados fica limitada ao total de três mensalidades efetivamente pagas nos três meses anteriores ao evento, sem limitar responsabilidades que não possam ser excluídas por norma obrigatória.

16. Disposições finais

Alterações futuras serão publicadas em nova versão e não modificarão retroativamente condições econômicas do ciclo já contratado sem base legal ou concordância. Permanecem assegurados os direitos irrenunciáveis previstos em lei, inclusive o direito de arrependimento quando aplicável. A eventual invalidade de uma cláusula não afeta as demais.